

ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS GABINETE DA VEREADORA FRANCISCA CIZA



APROVADO NA SESSÃO
DE 18 12017
Em Discussão Uniça
Presidente

Emenda modificativa nº056/2017 ao Projeto de lei nº 054/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 054/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2018, conforme tabelas anexas.

Art. 2°. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de caráter social, educacional e cultural que tem por objetivo a garantia dos direitos sociais, a promoção da cultura e do desenvolvimento sustentável, tendo ainda caráter: educacional, cívico, tecnológico e social. E tem feito isso com bastante presteza, e necessita dar continuidade nesse bom trabalho, ainda se tratando do cenário atual em que Parauapebas se apresenta como fator refletivo da situação do país.

Interessada: Associação Agroecológica de Desenvolvimento Social e Cultural

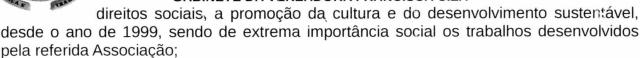
CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços sociais/assistenciais, educacionais, culturais e etc, para o custeio de suas atividades;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a Associação Agroecológica de Desenvolvimento Social e Cultural, associação civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade educativa e social, destacando-se a preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, com foco no desenvolvimento de Programa de Fomento à Produção de Hortaliças em propriedades rurais no município de Parauapebas – PA, dentre seus objetivos a AGROESC tem por finalidade a garantia dos

ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO







CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO, ademais, que a Associação Agroecológica de Desenvolvimento Social e Cultural possui notória capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º², do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a ONG Fórum Nacional, o valor de 875.098,00 (Oitocentos e setenta e cinco mil e noventa e oito reais) o valor solicitado será devidamente aplicado no projeto e plano de aplicação a ser apresentado na ocasião da assinatura da parceria em 2018 nos termos da lei n ° 13.019/2014

2 Art. 8º [..]

¹ Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

 $[\]S$ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS GABINETE DA VEREADORA FRANCISCA CIZA



ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida											
Órg	ão										
UO											
Nº	Func. Progra		Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurs	Valor					
					0						
1 ^a	28.84	6.8888.8.001	Emendas parlamentares	3.3.90.39.00	012400	875.098,00					

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída									
Órgão 14		1	Secretaria Municipal de Produção Rural						
UO 1401		101	Secretaria Municipal de Produção Rural						
Nº	Func.	Progra	Descrição da Atividade	Nat.	Fonte	Valor			
		•		Desp.	Recurso				
1 ^a	20 60	5 306	Módulos produtivos de horticultura	3.3.50.	012400	875.098,00			
	42.	130	e fruticultura	41.00					
			L						
			TOTAL						

Parauapebas/PA, 14 de dezembro de 2017.

Francisca Ciza Pinheiro Martins Vereador

vereauoi